



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020
PROCESSO nº 46/2020

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2018 e pela Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Rosilene Coutinho Modesto Junqueira, designada pela Portaria nº 008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **18 de março de 2020, às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas.

II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o **Total de R\$ 185.333,33 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

2.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua assinatura e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

4

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, PROCESSO nº 46/2020

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- que o prazo de validade da proposta seja de 60 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6..10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.6.26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, PROCESSO nº 46/2020
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

o) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

o.1) O Pregoeiro poderá exigir do autor da proposta mais bem classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deu (eram) origem ao Atestado.

o.2) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar todas os serviços e especificações constantes no item 2 deste Termo de referência;

10.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.3. Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.

10.5. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

10.6. Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;

10.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;

10.8. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.9. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecendo aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora;

10.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, através da Equipe da Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Setor de Arrecadação, exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculado.

11.2. Ficarão a critério dessa Equipe técnica, a fiscalização, orientação, supervisão e instrução para que os serviços contratados sejam executados com eficiência.

11.3. A Prefeitura Municipal fica obrigada a realizar os pagamentos mensais decorrentes desta prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços emitida pela contratada, dentro da sua programação e disponibilidade financeira.

11.4. Efetuar o pagamento a contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.5. Enviar a contratada ordem de fornecimento.

11.6. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

11.7. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.8. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

11.9. Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

XII - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XV – DO CONTRATO

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo do contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

15.3. A licitante vencedora do processo licitatório, terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da minuta contratual para apresentação de módulo de simulador do IPTU com a inclusão da base de dados do Município de Alfenas.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.39	52/2020

XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência após a emissão da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

18.2. Condições de pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a emissão do primeiro relatório das atividades desenvolvidas e 50% (cinquenta por cento) na entrega final dos serviços, objeto deste termo de referência, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização vinculada à Secretaria demandante deste processo licitatório.

18.3. O pagamento será feito após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, no prazo de 21 (vinte e um) dias, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria de Fazenda.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora licitados e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante) e com o FGTS.

XIX – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada terá acesso aos locais onde se encontram os arquivos e informações necessárias para a prestação dos serviços através de solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, de acordo com as necessidades.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços exigidos, conforme tabela relacionada no item 9.1.2.3 do Termo de Referência:

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.9. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo V - Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Minuta do contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;
- Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

20.10. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.12. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20.13. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 04 de março de 2020.

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 52/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS, REQUISITANTES, FISCALIZADORA e GERENCIADORA DO CONTRATO.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos de Alfenas.

3. FINALIDADE:

Trata-se de um projeto de suma importância para a Administração Municipal, que objetiva atualizar os valores de IPTU, gerando inúmeros benefícios tais como:

- a) Ampliar a base de contribuintes do cadastro imobiliário a partir da identificação de novas unidades imobiliárias não constantes da base cadastral da Prefeitura, com reflexos diretos e imediatos no incremento das receitas do IPTU e das taxas de Serviços Urbanos;
- b) Promover a correta tributação dos imóveis constantes do cadastro técnico da Prefeitura a partir da atualização de seus dados cadastrais;
- c) Gerar bancos de dados gráfico e analógico contendo informações precisas e atualizadas de extrema utilidade para o planejamento das ações da Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- d) Implantar mecanismos calcados nos princípios da justiça tributária, que possibilitem uma efetiva atuação do fisco municipal.

4. JUSTIFICATIVA

Devido à orientação do TCE – Tribunal de Contas do Estado e um TAG (Termo de Ajustamento de Gestão), foi necessário abrir o processo licitatório para regularização da PGV - Planta Genérica de Valores do Município de Alfenas.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, PROGRAMA:0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: 004 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 129 – Administração de Receitas; **ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZ. Elemento da despesa: 3.3.90. 39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – ficha 52/2020.

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das normas gerais de licitações e contratos administrativos estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico.

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme cotações de preços de mercado nas empresas de prestação de serviços especializadas na atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com

18



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas, o valor total estimado é de **R\$ 185.333,33 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Alfenas, 13 de fevereiro de 2020

ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.ESCOPO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas.

2. META FÍSICA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A empresa a ser contratada para prestação de serviços, deverá:

2.1. Atualizar os valores de IPTU, gerando inúmeros benefícios tais como:

- Ampliar a base de contribuintes do cadastro imobiliário a partir da identificação de novas unidades imobiliárias não constantes da base cadastral da Prefeitura, com reflexos diretos e imediatos no incremento das receitas do IPTU e das taxas de Serviços Urbanos;
- Promover a correta tributação dos imóveis constantes do cadastro técnico da Prefeitura a partir da atualização de seus dados cadastrais;
- Gerar bancos de dados gráfico e analógico contendo informações precisas e atualizadas de extrema utilidade para o planejamento das ações da Administração Pública;
- Implantar mecanismos calcados nos princípios da justiça tributária, que possibilitem uma efetiva atuação do fisco municipal.

2.2. Elaboração da Planta Genérica de Valores

- Pesquisar no mercado imobiliário local os valores de m² de terrenos praticados em transações recentes;
- Pesquisar junto a entidades competentes os valores de m² de edificações vigentes no mercado;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- c) Estabelecer a relação entre os serviços e equipamentos urbanos e os valores de m² de terrenos;
- d) Identificar as regiões homogêneas da área urbana;
- e) Identificar os elementos de apreciação e depreciação dos valores de imóveis;
- f) Selecionar uma massa de imóveis representativa de todas as formas de ocupação e utilização de imóveis, distribuídos em todas as regiões homogêneas da área urbana;
- g) Calcular os valores venais dos imóveis selecionados aplicando os valores de mercado;
- h) Comparar os valores lançados pela Prefeitura com os valores obtidos aplicando-se os valores de mercado;
- i) Tabular os valores, eliminando as distorções;
- j) Obter os valores de m² de terrenos aplicáveis a cada seção de logradouro;
- k) Obter os valores de m² de edificações aplicáveis a cada tipo de edificação;
- l) Propor, caso necessário, a criação ou alteração dos fatores corretivos dos terrenos;
- m) Propor, caso necessário, a criação ou alteração das alíquotas do IPTU aplicáveis a imóveis edificados ou não;

2.3. Taxas de Serviços Urbanos

Análises dos serviços urbanos existentes ou a serem colocados a disposição da população, avaliação de seus custos de manutenção, projeção do universo de contribuintes e da base tributária, definição das fórmulas de cálculo e dimensionamento das alíquotas.

2.4. Taxas pelo poder de polícia

Análises dos custos de manutenção da fiscalização sobre as atividades sujeitas ao exercício do poder de polícia municipal, projeção do universo de contribuintes e da base tributária, definição das fórmulas de cálculo e dimensionamento das alíquotas.

2.5. Impostos



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Avaliação da capacidade contributiva, análise da estrutura de prestação de serviços locais,
- Realização de projeções a partir do trabalho da Comissão Municipal de Valores Imobiliários,
- Projeção do universo de contribuintes, definição das fórmulas de cálculo e dimensionamento das alíquotas.

2.6. Contribuições de melhoria

Definição dos critérios e procedimentos legais e técnicos para cobrança do tributo.

2.7. Módulo Simulador de IPTU

Este módulo deverá permitir as seguintes funções:

- Realizar o cálculo do valor venal e do tributo de todos os imóveis constantes do cadastro fiscal e sujeitos ou não à cobrança do IPTU no Município de Alfenas, com base no que estabelece a legislação em vigor, nos procedimentos atualmente adotados pela Prefeitura, nas particularidades do sistema cadastral e na base de dados do cadastro fiscal / imobiliário da Prefeitura, o qual deverá ser carregado no sistema;
- Realizar o lançamento simulado do valor venal e do tributo de todos os imóveis constantes do cadastro fiscal e sujeitos ou não à cobrança do IPTU no município de Alfenas, com base em parâmetros ou procedimentos previstos no § 1º, do artigo 156, da Constituição Federal e dos adotados atualmente pela Prefeitura;
- Os parâmetros ou procedimentos passíveis de variação em relação ao que vigora e que, obrigatoriamente, serão configuráveis diretamente no aplicativo para o lançamento simulado:
 - Edição e aplicação dos preços básicos unitários de terrenos e/ou edificações da Planta Genérica de Valores, através de um percentual;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Edição e aplicação dos índices / coeficientes dos fatores corretivos do valor dos terrenos e edificações atualmente adotados pela Prefeitura;
 - Edição e aplicação de novas alíquotas para o IPTU, segundo uso do imóvel e/ou faixa de valor;
 - Aplicação de limitador sobre o incremento individual de IPTU, a partir da confrontação entre o valor lançado e o simulado.
- d) O aplicativo deverá permitir aos próprios usuários da Prefeitura a configuração das variáveis dos parâmetros estabelecidos no item anterior;
- e) Permitir a confrontação entre o lançamento original praticado pela Prefeitura e o simulado, nos termos das letras “b”, “c” e “d” anteriores;
- f) Apresentar resumos dos resultados obtidos na comparação do lançamento original com o simulado (letra e), para aferição do impacto das proposições que fundamentaram o lançamento simulado, pela produção das seguintes informações gerenciais:
- Variações do IPTU em termos absolutos e de valor (casos de aumento, redução e manutenção de valor em relação ao lançamento original da Prefeitura);
 - Resumo dos valores lançados distribuídos por bairro do município;
 - Resumo dos valores lançados distribuídos por uso do imóvel.
- g) Apresentar resumo dos resultados obtidos na comparação do lançamento original com o simulado (letra e), mostrando as variações absoluta e percentual dos valores para cada imóvel individualmente;
- h) Permitir a pesquisa individualizada dos resultados produzidos na letra “g” anterior ou por aproximação utilizando como chaves a Inscrição Cadastral, Nome do Proprietário e Endereço do imóvel;
- i) Permitirá a exportação dos resultados para uma planilha eletrônica

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a Ordem de serviço no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- b) A empresa contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme descrito nos itens 01 e 02 deste termo de referência.

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

c) O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade da secretaria demandante, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, se de interesse da Administração.

3.1. PAGAMENTO

a) O valor estimado para o processo será de **R\$ 185.333,33 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

b) Condições de pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a emissão do primeiro relatório das atividades desenvolvidas e 50% (cinquenta por cento) na entrega final dos serviços, objeto deste termo de referência, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização vinculada à Secretaria demandante deste processo licitatório.

4. OBJETIVOS

4.1. – OBJETIVO GERAL

Atualização da planta Genérica de Valores do Município de Alfenas com disponibilização de software.

4.2. – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Ampliar a base de contribuintes do cadastro imobiliário a partir da identificação de novas unidades imobiliárias não constantes da base cadastral da Prefeitura, com reflexos diretos e imediatos no incremento das receitas do IPTU e das taxas de Serviços Urbanos;
- b) Promover a correta tributação dos imóveis constantes do cadastro técnico da Prefeitura a partir da atualização de seus dados cadastrais;
- c) Gerar bancos de dados gráfico e analógico contendo informações precisas e atualizadas de extrema utilidade para o planejamento das ações da Administração Pública;
- d) Implantar mecanismos calcados nos princípios da justiça tributária, que possibilitem uma efetiva atuação do fisco municipal.





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.3- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- As licitantes concorrentes deverão apresentar junto com o Atestado de Capacidade técnica um módulo de simulador de IPTU, comprovando a capacidade do serviço a ser prestado ao Município de Alfenas, para verificação da equipe técnica vinculado à Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda.
- A licitante vencedora do processo licitatório, terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura da minuta contratual para apresentação de módulo de simulador do IPTU com a inclusão da base de dados do Município de Alfenas.

5. ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços a serem contratados serão divididos:

- Preparação da planta genérica de Valores (PGV);
- Disponibilização de software;
- Apresentação dos relatórios especificando todas as alterações

6. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, **PROGRAMA:0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL**

7. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

FUNÇÃO: 004 – Administração; SUBFUNÇÃO: 129 – Administração de Receitas; ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA. Elemento da despesa: 3.3.90. 39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – ficha 52/2020.

8. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

8.1. Estima-se conforme cotações de preços de mercado nas empresas de prestação de serviços especializadas na atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas, o valor total estimado é de **R\$ 185.333,33 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

25



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.2. Planilha de valores globais e estimativo de preços de acordo com as cotações de mercado:

Item	Serviço	Un	Orç. 01	Orç.02	Orç.03	Média estimativa – Valor Global
1	Serviços técnicos especializados em atualização da Planta Genérica de Valores (PGV) com disponibilização de software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas	SV	R\$193.000,00	R\$178.000,00	R\$185.000,00	R\$185.333,33

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar todas os serviços e especificações constantes no item 2 deste Termo de referência;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
- Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de

26



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

- e) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- h) Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecendo aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, através da Equipe da Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculado.

10.2. A Prefeitura Municipal fica obrigada a realizar os pagamentos mensais decorrentes desta prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços emitida pela contratada, dentro da sua programação e disponibilidade financeira.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para a composição do preço proposto devem ser considerados todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora licitados.

11.2. O pagamento será feito após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, no prazo de 21 (vinte e um) dias, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria de Fazenda.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O profissional alocado pela contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, inclusive em matéria trabalhista.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. A vigência será a partir da assinatura da minuta contratual e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e em



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

conformidade com o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, se interesse da Administração.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A Empresa Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, descrevendo a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame pela licitante com a comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

15.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

15.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

15.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do contrato;

15.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

Alfenas, 13 de fevereiro de 2020

ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

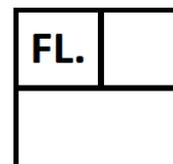
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 04/2020
PROCESSO Nº46/2020

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para objeto deste processo licitatório nos termos do edital e seus anexos.

Item	Especificação	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas.	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2020.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº04/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 04/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO nº 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020
VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Sra. Rosilene Coutinho Modesto Junqueira, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador,, Portador do CPF nº, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 46/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV com disponibilização de Software que possibilite um gerenciamento eletrônico, inclusive com processamento dos arquivos do cadastro imobiliário do Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

II - O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

a) Executar todas os serviços e especificações constantes no item 2 deste Termo de referência;

33



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Atender prontamente a qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato;
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quem será o seu preposto responsável pelos contatos e tratativas.
- d) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- e) Utilizar, exclusivamente, pessoal devidamente capacitado, habilitado e registrado no exercício das atividades relativas aos serviços objeto do contrato;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em razão da execução do objeto contratado;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que a levaram a habilitar-se e vencer o processo licitatório;
- h) Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecendo aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora;
- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) O contratante, através da Equipe da Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Setor de Arrecadação, exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre os profissionais a eles vinculado.
- B) A Prefeitura Municipal fica obrigada a realizar os pagamentos mensais decorrentes desta prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços emitida pela contratada, dentro da sua programação e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- I. O pagamento estará condicionado à realização da atividade prevista neste Termo de Referência após a emissão da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.
- II. Condições de pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado após a emissão do primeiro relatório das atividades desenvolvidas e 50% (cinquenta por cento) na entrega final dos serviços, objeto deste termo de referência, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização vinculada à Secretaria demandante deste processo licitatório.

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

III. O pagamento será feito após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, no prazo de 21 (vinte e um) dias, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria de Fazenda.

IV. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Alfenas.

V. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora licitados e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VII. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante) e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

A contratada terá acesso aos locais onde se encontram os arquivos e informações necessárias para a prestação dos serviços através de solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos, de acordo com as necessidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa a ser contratada para prestação de serviços, deverá:

I. Atualizar os valores de IPTU, gerando inúmeros benefícios tais como:

- Ampliar a base de contribuintes do cadastro imobiliário a partir da identificação de novas unidades imobiliárias não constantes da base cadastral da Prefeitura, com reflexos diretos e imediatos no incremento das receitas do IPTU e das taxas de Serviços Urbanos;
- Promover a correta tributação dos imóveis constantes do cadastro técnico da Prefeitura a partir da atualização de seus dados cadastrais;
- Gerar bancos de dados gráfico e analógico contendo informações precisas e atualizadas de extrema utilidade para o planejamento das ações da Administração Pública;
- Implantar mecanismos calcados nos princípios da justiça tributária, que possibilitem uma efetiva atuação do fisco municipal.

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

II. Ao Elaborar Planta Genérica de Valores deverá:

- a) Pesquisar no mercado imobiliário local os valores de m² de terrenos praticados em transações recentes;
- b) Pesquisar junto a entidades competentes os valores de m² de edificações vigentes no mercado;
- c) Estabelecer a relação entre os serviços e equipamentos urbanos e os valores de m² de terrenos;
- d) Identificar as regiões homogêneas da área urbana;
- e) Identificar os elementos de apreciação e depreciação dos valores de imóveis;
- f) Selecionar uma massa de imóveis representativa de todas as formas de ocupação e utilização de imóveis, distribuídos em todas as regiões homogêneas da área urbana;
- g) Calcular os valores venais dos imóveis selecionados aplicando os valores de mercado;
- h) Comparar os valores lançados pela Prefeitura com os valores obtidos aplicando-se os valores de mercado;
- i) Tabular os valores, eliminando as distorções;
- j) Obter os valores de m² de terrenos aplicáveis a cada seção de logradouro;
- k) Obter os valores de m² de edificações aplicáveis a cada tipo de edificação;
- l) Propor, caso necessário, a criação ou alteração dos fatores corretivos dos terrenos;
- m) Propor, caso necessário, a criação ou alteração das alíquotas do IPTU aplicáveis a imóveis edificados ou não;

III. Avaliar taxas de serviços urbanos executando:

Análises dos serviços urbanos existentes ou a serem colocados à disposição da população, avaliação de seus custos de manutenção, projeção do universo de contribuintes e da base tributária, definição das fórmulas de cálculo e dimensionamento das alíquotas.

IV. Avaliar Taxas pelo poder de polícia executando:

Análises dos custos de manutenção da fiscalização sobre as atividades sujeitas ao exercício do poder de polícia municipal, projeção do universo de contribuintes e da base tributária, definição das fórmulas de cálculo e dimensionamento das alíquotas.

V. Avaliar Impostos pelo poder de polícia executando:

- a) Avaliação da capacidade contributiva, análise da estrutura de prestação de serviços locais,
- b) Realização de projeções a partir do trabalho da Comissão Municipal de Valores Imobiliários,
- c) Projeção do universo de contribuintes, definição das fórmulas de cálculo e



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

dimensionamento das alíquotas.

VI. Avaliar as Contribuições de melhoria executando:

Definição dos critérios e procedimentos legais e técnicos para cobrança do tributo.

VII. O módulo simulador do IPTU deverá permitir as seguintes funções:

- a) Realizar o cálculo do valor venal e do tributo de todos os imóveis constantes do cadastro fiscal e sujeitos ou não à cobrança do IPTU no Município de Alfenas, com base no que estabelece a legislação em vigor, nos procedimentos atualmente adotados pela Prefeitura, nas particularidades do sistema cadastral e na base de dados do cadastro fiscal / imobiliário da Prefeitura, o qual deverá ser carregado no sistema;
- b) Realizar o lançamento simulado do valor venal e do tributo de todos os imóveis constantes do cadastro fiscal e sujeitos ou não à cobrança do IPTU no município de Alfenas, com base em parâmetros ou procedimentos previstos no § 1º, do artigo 156, da Constituição Federal e dos adotados atualmente pela Prefeitura;
- c) Os parâmetros ou procedimentos passíveis de variação em relação ao que vigora e que, obrigatoriamente, serão configuráveis diretamente no aplicativo para o lançamento simulado:
 - Edição e aplicação dos preços básicos unitários de terrenos e/ou edificações da Planta Genérica de Valores, através de um percentual;
 - Edição e aplicação dos índices / coeficientes dos fatores corretivos do valor dos terrenos e edificações atualmente adotados pela Prefeitura;
 - Edição e aplicação de novas alíquotas para o IPTU, segundo uso do imóvel e/ou faixa de valor;
 - Aplicação de limitador sobre o incremento individual de IPTU, a partir da confrontação entre o valor lançado e o simulado.
- d) O aplicativo deverá permitir aos próprios usuários da Prefeitura a configuração das variáveis dos parâmetros estabelecidos no item anterior;
- e) Permitir a confrontação entre o lançamento original praticado pela Prefeitura e o simulado, nos termos das letras “b”, “c” e “d” anteriores;
- f) Apresentar resumos dos resultados obtidos na comparação do lançamento original com o simulado (letra e), para aferição do impacto das proposições que fundamentaram o lançamento simulado, pela produção das seguintes informações gerenciais:
 - Variações do IPTU em termos absolutos e de valor (casos de aumento, redução e manutenção de valor em relação ao lançamento original da Prefeitura);
 - Resumo dos valores lançados distribuídos por bairro do município;
 - Resumo dos valores lançados distribuídos por uso do imóvel.
- g) Apresentar resumo dos resultados obtidos na comparação do lançamento original com o simulado (letra e), mostrando as variações absoluta e percentual dos valores para cada imóvel individualmente;
- h) Permitir a pesquisa individualizada dos resultados produzidos na letra “g” anterior ou

37

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

por aproximação utilizando como chaves a Inscrição Cadastral, Nome do Proprietário e Endereço do imóvel;

i) Permitirá a exportação dos resultados para uma planilha eletrônica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser cancelada, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

38

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, fiscalizar os serviços constantes do processo.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A prestação dos serviços do presente contrato será autorizada, caso a caso, pela Autoridade requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº46/2020, Pregão Presencial nº 04/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.39	52/2020



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

.....
CONTRATADO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura